



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 97 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1958.

Eleva para Cr. 1.000,00 a gratificação concedida ao Rádio Telegrafista desta cidade e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para Cr. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a gratificação concedida ao Rádio Telegrafista desta cidade.

Art. 2º - A elevação a que se refere o artigo anterior será paga a partir do dia 1º de outubro do corrente exercício.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente à elevação pleiteada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 30 de outubro de 1958.

[Assinatura] .. Prefeito.

[Assinatura] .. Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 30 de outubro de 1958.

[Assinatura]
Secretário.



DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY

